



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 150

"Autoriza a Prefeitura a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SAN  
CIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo, junto ao BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, no valor / de Cr\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado às despesas com a extensão da rede de Serviço de Abastecimento de Água.

Parágrafo Único - O Executivo deverá apresentar uma prestação de contas, à parte, correspondente à aplicação da verba para o fim decretado na presente lei.

Artigo 2º. - O Município dará, como garantia, as cotas provenientes dos impostos de renda e de consumo.

Artigo 3º. : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 9 de abril de 1965,-

*Felix Chaves Cavalcante*

FELIX CHAVES CAVALCANTE  
Presidente

*Silverio de Souza e Sá*

SILVERIO DE SOUZA E SA  
Vice-Presidente

*João Lisboa de Macedo*

JOÃO LISBOA DE MACEDO  
1º. Sec.

*José Jambas Duarte*

JOSÉ JAMBAS DUARTE  
2º. Sec..





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

XXXXX

PARECER EM CONJUNTO firmado pelas Comissões Permanentes  
sôbre o PROJETO DE LEI Nº 04/65 (Autoriza empréstimo).-

a) - Da Comissão de JUSTIÇA, TRABALHO e AGRICULTURA:

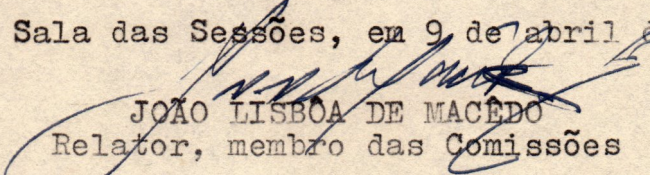
Compete à Câmara autorizar o Executivo a contrair empréstimo, estando, desta forma, constitucionalmente qualificado o presente Projeto, razão por que, opino por sua aprovação.

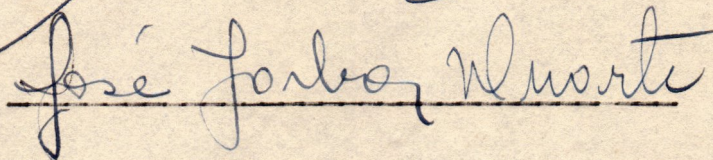
b) - Da Comissão de Finanças, Obras Públicas e Viação

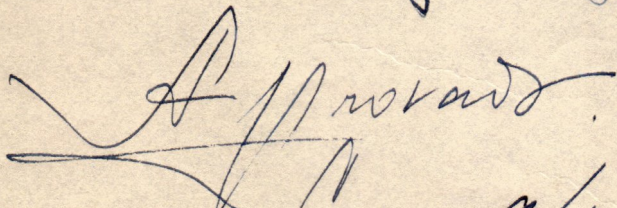
Opino pela aprovação da matéria, considerando a finalidade ~~ex~~ do empréstimo invocada pelo Sr. Prefeito, que é a extensão da rede de água; negar a sua aprovação seria contrário à cooperação da Câmara em favor daquilo que consideramos sagrado pelo bem estar do povo, que é o SAA; daria ensejo para que o Sr. Prefeito alegasse que a Câmara agiu em detrimento do povo. Se o Sr. Prefeito não aplicar a verba a ser emprestada, no SAA, será, exclusivamente seu problema, pois, o nosso papel foi bem desempenhado, imbuído da mais sadia intenção de legislar em favor do Serviço de Abastecimento de Água. Devemos dar todo nosso apoio ao SAA.

Apenas o Projeto não especifica o prazo de pagamento, não implicando isto em depreciação da matéria, uma vez que tal fator é quasi que exclusivamente administrativo.-

Sala das Sessões, em 9 de abril de 1965.-

  
JOÃO LISBOA DE MACEDO  
Relator, membro das Comissões

  
José Carlos Duarte

  
Aprovado  
Em 9/4/65





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 04/65

"Autoriza a Prefeitura a contrair empréstimo".-

Ref. Of.nº.12/65, de 27/2/1965, da Prefeitura.-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. : Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo, junto ao Banco ~~Financeiro~~ de Mato Grosso S/A, na importância de Cr 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado às despesas com a extensão da rede do Serviço de Abastecimento de Água.

Artigo 2º. - O Município dará, como garantia, as cotas provenientes dos impostos de renda e de consumo.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 6 de abril de 1965.-

1. Dado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de hoje.
2. As Comissões Permanentes da Casa, a fim de emitirem um Parecer em conjunto, designado relator o Vereador Goás

Luís Antônio de Macedo

Presidente  
Presidente.-

- 1 - Aprovado o Projeto.
- 2 - As Comissões, R. W., a Plenária e o Conselho Municipal.
- 1.º R. F. S. S. S.



minuta ampliativa)  
2 - A planície P/2.ª reunião

~~A A~~

PROJETO DE LEI Nº. 1165

"Autoriza a Prefeitura a contratar empresa"

1 - Aprovada em 2.ª reunião

2 - A planície P/3.ª reunião

Artigo 1.º - Para o Poder Executivo autorizada a contratação de uma empreitada, junto ao Banco Estadual de Mato Grosso S/A, na importância de Cr\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinadas às despesas com a extensão da rede de serviço de Abastecimento de Água.

1 - Aprovada em reunião final

contratada - se em lei 40/50, e

9/4/1965

Salvador, Bahia, em 4 de abril de 1965.

I. Dado no Orden de Dia da Sessão Ordinária de hoje.

S. Na Comissão Permanente de Casa, a fim de emitir um parecer em conjunto, destinando relatório e pareceres.

Presidente.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RESOLUÇÃO Nº

" Autoriza o Executivo Municipal a obter empréstimo do Banco do Estado de Mato Grosso"

A Câmara Municipal de Ladário, DECRETA E PROMULGA a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Ladário autorizado a promover a obtenção de empréstimo do Banco do Estado de Mato Grosso, na importância de Cr\$ 3.000.000- (Tres Milhões de cruzeiros) para reparo e extensão da rede de abastecimento de água do Município.

Artigo 2º - Para os fins da operação constante do artigo 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento as quotas do Imposto de Renda e de Consumo.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Ladário em 25 de fevereiro de 1.965.

*Handwritten signature and date:*  
9/3/65





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 27 de fevereiro de 1.965

Of. nº 12/65

Do: Prefeito Municipal de Ladário

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Assunto: Solicitação (faz)

I - Anexo a este envio a V.Exa. um projeto de Resolução autorizando o Prefeito Municipal a concluir empréstimo junto ao Banco do Estado de Mato Grosso, no valor de Cr\$ 3.000.000 (tres milhões de cruzeiros) dando como garantia de pagamento as cotas do Imposto de Renda e de Consumo por receber.

II - Esperando que V.Exa. compreenda a necessidade de tal medida, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de mui elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

*Handwritten:* K. ap 9/3/65

*Handwritten signature:* Wenceslau Pereira da Silva  
WENCESLAU PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL